

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó

Aditivo

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 001/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba - Consórcio Caparaó.

Contratado: E&L Produções de Software Ltda, CNPJ 39.781.752/0001-72, Av. Koehler, 238, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

Base Legal: art. 107 Lei 14.133/2021

Objeto: prorrogação do contrato nº 001/2023, firmado entre o Consórcio Caparaó e a empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Contratos e Licitações, Portal da Transparência e Contabilidade Pública Eletrônica.

Valor: R\$ 27.276,00 (vinte e sete mil e duzentos e setenta e seis reais)

Dotação Orçamentária: 0001001.185420003 0.12/33903000000 - Ficha 04 - Manutenção de Atividades Administrativas - Material de Consumo.

Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024

Dores do Rio Preto, 29 de dezembro de 2023.

Dalva Vieira de Souza Ringuier
DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO
CAPARAÓ

Protocolo 1254668

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2024

ID TCE/ES: 2024.501C2600001.09.0010

PROCESSO N.º: 019/2024

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

CONTRATADO: UP Brasil Administração e Serviços LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão vale alimentação para os empregados do COINTER.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

PROJETO ATIVIDADE: 20.122.0001.2.001 / 20.122.0001.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, Inciso II

Colatina/ES, 29 de janeiro de 2024.

João Guerino Balestrassi

Presidente do COINTER

Protocolo 1254599

Consórcio Público Rio Guandu

Aditivo

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 003/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, que entre si celebram o Consórcio Público Rio Guandu e a Empresa Mega Grupo de Telecomunicações LTDA.

PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento nº 001/2024 ao Contrato nº 003/2023, através de solicitação da Secretária Executiva, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 02.270.946/0001-01, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 - Bairro Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio - Espírito Santo, neste ato representado por seu **Presidente Sr. Cristiano Spadetto**, portador da carteira de identidade nº 961351 - ES, inscrito no CPF sob o n.º 003.755.567-70, brasileiro, casado, com endereço profissional na Avenida José Grilo, nº 794 - Bairro Centro. CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - Espírito Santo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, do outro lado a empresa **MEGA GRUPO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.847.591/0001-49, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 273, 1º andar, sala 05 - Bairro Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio - Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Fernando de Bulhões Pádua de Souza**, portador da carteira de identidade nº 3866132 - ES, inscrito no CPF sob o n.º 369.416.115-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, nº 273 - Bairro Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio - Espírito Santo, resolvem firmar o presente Termo Aditivo com as alterações que seguem nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado o contrato 003/2023, por 12 (doze) meses a partir de 26 de janeiro de 2024 até 26 de janeiro de 2025, conforme item 9.1 da Cláusula Nona - Do Prazo de Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE DE MEGA

2.1. Fica alterada a Relação do Serviço, do subitem 3.1, do Contrato inicial, passando a vigor com a seguinte redação: